



### TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 014/15

**Processo Administrativo n.º** 13/10/15717

**Termo de Convênio n.º** 69/13

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde destinado às pessoas com deficiência auditiva.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial e educacional, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.671.557/0001-83, com sede na Rua Rouxinol, n.º 175 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CARLOS RENE F. DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG n.º 21.343.536-6, e do CPF/MF n.º 759.219.527-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente ADITAMENTO ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis, conforme despacho autorizativo de fls. 454, bem como manifestação de fls. 455/457 e conforme as seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Termo de Convênio, por 12 (doze) meses, a



partir de 22/04/2015.

1.1.2. Adequação dos quantitativos de procedimentos da Ficha de Programação Orçamentária, com acréscimo de 616 (seiscentos e dezesseis) procedimentos, conforme descrito no Plano de Trabalho de fls. 359/368.

1.1.3. Rerratificar a redação da cláusula 3.3.28 do Termo de Convênio nº 69/13, visando a adequação às normas relativas aos Convênios Públicos e que deve ser considerada, desde a assinatura do referido Termo, com a seguinte redação: "Abrir e indicar a conta bancária específica na qual será realizado o repasse financeiro, realizando os pagamentos decorrentes do movimento e identificando a operação realizada, através de cheque nominal ou comprovação de depósito ou transferência bancária", e que, a partir do presente, fica rerratificada.

### SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 439:

2.1.1. 087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 05.300-07 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde;

2.2. Pelo presente Aditamento, em decorrência da prorrogação da vigência e do acréscimo de procedimentos, o CONVENENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 601.868,40 (seiscentos e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), que será repassado à CONVENIADA, em parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir:

MÊS	VALOR DA PARCELA
MAIO/2015	Até R\$ 50.155,70
JUNHO/2015	Até R\$ 50.155,70
JULHO/2015	Até R\$ 50.155,70
AGOSTO/2015	Até R\$ 50.155,70
SETEMBRO/2015	Até R\$ 50.155,70
OUTUBRO/2015	Até R\$ 50.155,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



NOVEMBRO/2015	Até R\$ 50.155,70
DEZEMBRO/2015	Até R\$ 50.155,70
JANEIRO/2016	Até R\$ 50.155,70
FEVEREIRO/2016	Até R\$ 50.155,70
MARÇO/2016	Até R\$ 50.155,70
ABRIL/2016	Até R\$ 50.155,70

2.4. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o financiamento do SUS Municipal, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde, para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.5. Os repasses financeiros destinam-se exclusivamente à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio e descritos nos Planos de Trabalho.

## TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A partir do presente Aditivo, a entidade CONVENIADA destinará, a título de contrapartida no presente Convênio, recurso financeiro próprio, a fim de arcar com as despesas com serviços de terceiro, manutenção e consumo, conforme descritas no Plano de Trabalho e correspondente ao valor mensal de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

## TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho de fls. 58/69 fica expressamente substituído pelo Plano de Trabalho referentes ao presente Termo Aditivo que, encartados às fls. 359/368, passa a fazer parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

## QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 21/04/2016.



### QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

### SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de abril de 2015

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS – APASCAMP**

Representante Legal:

RG nº 21.343.536-6

CPF nº 559.219.527-53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 13/10/15717**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Convenente:** Município de Campinas

**Conveniada:** Associação de Pais e Amigos de Surdos de Campinas – APASCAMP

**Termo de Convênio n.º 69/13**

**Termo de Aditamento de Convênio n.º 014/15**

**Objeto:** Estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde destinado às pessoas com deficiência auditiva.

Na qualidade de **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 de abril de 2015

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS – APASCAMP**

Representante Legal:

RG n.º 21.343.530-0

CPF n.º 758.219.521-53